



RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CAD/UENP

Súmula: Regulamenta os serviços de natureza continuada no âmbito da UENP.

CONSIDERANDO a necessidade de definir quais os serviços de natureza continuada no âmbito da UENP;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93 e a NLCC 14133/2021 que estabelecem as normas para licitações e contratos;

CONSIDERANDO e-protocolo 20.618.664-0;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2023,

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo Decreto nº nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. São considerados serviços prestados de forma contínua aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 2º. São considerados como serviços continuados que apoiam a realização das atividades essenciais no âmbito da UENP:

- I. Coleta de resíduos e lixo hospitalar;
- II. Desinsetização/desratização;
- III. Fornecimento de água;
- IV. Fornecimento de alimentação;
- V. Fornecimento de energia;
- VI. Fornecimento de hospedagem;
- VII. Limpeza de caixa d'água;
- VIII. Locação de imóveis para instalação da moradia estudantil;
- IX. Locação de impressoras;
- X. Locação de transporte coletivo;
- XI. Manutenção da frota;
- XII. Manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado;
- XIII. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
- XIV. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratório;
- XV. Manutenção preventiva e corretiva de materiais/equipamentos das clínicas de Odontologia, de Fisioterapia e de Enfermagem;
- XVI. Seguro de vida para bolsistas;
- XVII. Seguro frota;
- XVIII. Seguro predial;



- XIX. Serviços de agenciamento de passagens;
- XX. Serviços de Correios;
- XXI. Serviços de internet;
- XXII. Serviços de monitoramento e segurança;
- XXIII. Serviços de recargas de extintores;
- XXIV. Serviços de telefonia Fixa;
- XXV. Serviços de telefonia móvel;
- XXVI. Serviços gráficos;
- XXVII. Serviços terceirizados de eletricista;
- XXVIII. Serviços terceirizados de limpeza e conservação;
- XXIX. Serviços terceirizados de motorista;
- XXX. Serviços terceirizados de vigia;
- XXXI. Fornecimento de combustível (diesel) - Fazenda Escola;
- XXXII. Abastecimento de veículos da frota;
- XXXIII. Fornecimento de gás de cozinha;
- XXXIV. Fornecimento de oxigênio (Hospital Veterinário);
- XXXV. Manutenção de equipamentos comuns (geladeira/freezer/microondas/fogão, bebedouros e purificadores de água), bombas, filtros das piscinas e autoclave;
- XXXVI. Manutenção da ordenhadeira (Fazenda Escola);
- XXXVII. Serviço de chaveiro;
- XXXVIII. Manutenção de equipamentos de jardinagem (roçadeiras, aparador de grama e trator roçador, sopradores, motosserra, motopoda);
- XXXIX. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores;
- XL. Fornecimento de nitrogênio líquido para Fazenda Escola;
- XLI. Limpeza das piscinas;
- XLII. Material de expediente;
- XLIII. Material laboratorial;
- XLIV. Material médico odonto hospitalar;
- XLV. Material de informática (insumos);
- XLVI. Combustível;
- XLVII. Material de higiene e limpeza;
- XLVIII. Alimentação animal;
- XLIX. Material odontológico (Clínica de Odontologia);
- L. Material e medicamentos veterinários.

Art. 3º Fica facultado à Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças decidir, de forma fundamentada, pela natureza continuada de um determinado serviço, ainda que não listado no artigo anterior.

Parágrafo único: Poderão ser acrescidos novos serviços, mediante Instrução de Serviços da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, que instruirá sobre os trâmites para a solicitação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 18 de julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor